

LEI Nº 728/2015

SÚMULA: *“Altera a Lei Municipal 610/2012, de 25/Junho/2012, e estabelece novos valores para os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e da outras providências”.*

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Casa; pelo Artigo 25, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; observando os Artigos 29, inciso V e VII, 37, inciso X, e 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal; os Artigos 19, III, 20, III, “a”, e 23, da Lei Complementar 101; os Artigos 19, “caput”, e 42, “caput”, da Lei Municipal nº 704/2014 e considerando o Limite Prudencial levantado pelo setor financeiro deste Poder Legislativo, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Artigo 1º - Os subsídios mensais dos vereadores do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a partir do mês de Junho de 2015, serão reduzidos para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outras espécies de remuneração.

Artigo 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a partir do mês de Junho de 2015, será reduzido para R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal, vedada a percepção de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outras espécies de remuneratórias.

Artigo 3º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e nos mesmos índices de correção monetária aplicados na atualização da remuneração anual dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral.

Artigo 4º - O Vereador eventualmente nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo comissionado.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 610/2012.

Coronel Domingos Soares Pr, em 18 de junho de 2015.

VALDIR PEREIRA VAZ
PREFEITO MUNICIPAL